

LEI Nº 271/2022

Data: 12/08/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 271/22.
C. Procópio, 12 de agosto de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO	
12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00238 – Material de Consumo –	R\$ 15.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00238 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica –	R\$ 15.000,00
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00238 – Indenizações e Restituições –	R\$ 2.000,00
12.007.8.241.8.2144-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00238 – Equip. e Mat. Permanente –	R\$ 15.000,00
	RS 47.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Unid.	Med.	Ano	Física	Metas				
				Esperado	Função	Subfunção					Recursos - R\$				
											Vinculado	Livres	Total		
2350	Município	1	FIA/CEDCA	Custeio	8	241	00238	Serviços	2022	100%	32.000,00	-	32.000,00		
			DELIBERAÇÃO 38/2021	Mantido						2023	100%	-	-	-	
											2024	100%	-	-	-
											2025	100%	-	-	-
													32.000,00	-	32.000,00
2350	Município	1		Perman.	8	241	00238	Bens	2022	100%	15.000,00	-	15.000,00		
				Adquirido						2023	100%	-	-	-	
											2024	100%	-	-	-
											2025	100%	-	-	-
													15.000,00	-	15.000,00
Subtotal											47.000,00	-	47.000,00		

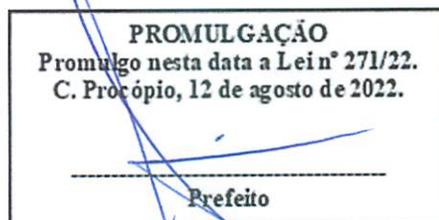
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Serviços	00238	32.000,00
2350	FIA/CEDCA - DELIBERAÇÃO 38/2021	Município	Produtos	00238	15.000,00
Total					47.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2022.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral